

PROCESSO 21.0.000011220-5

INTERESSADO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE PEDRO AFONSO

ASSUNTO Correição Ordinária realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedro Afonso, conforme Portarias nº 449/2021 - CGJUS/SECORPE e na Portaria nº 1301/2021 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR

Relatório Nº 438 / 2021 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, os quais dispõem sobre as atividades de correição no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução nº 8/2021/TJTO, a Divisão de Correição e Inspeção, diretamente subordinada à Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância, tem por objetivo precípuo executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(à) qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 449/2021 - CGJUS/SECORPE e na Portaria nº 1301/2021 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária no **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedro Afonso**, abrangendo as questões afetas ao âmbito judicial e ao âmbito administrativo da referida unidade judiciária, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
- Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do CNJ e do TJTO;
- Identificar os aspectos específicos que interfiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, tais como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
- Subsidiar a elaboração de plano de ação que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
- Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
- Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

1.2 Metodologia utilizada

Os trabalhos de correição foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores internos do Tribunal de informações e dados estatísticos das unidades correccionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI nº 21.0.000004833-7, que trata da Correição Geral Ordinária na Comarca de Pedro Afonso e, posteriormente, foi instaurado um processo SEI para cada unidade correccionada, sendo o desta unidade o SEI nº 21.0.000011220-5.

Em seguida, a equipe de correição analisou todos os dados e informações coletados, como também realizou a análise, por amostragem, de processos selecionados aleatoriamente em cada unidade judicial, confeccionando ainda um questionário envolvendo as questões relativas aos âmbitos judicial e administrativo, os quais foram inseridos no processo SEI respectivo de cada unidade correccionada.

No âmbito judicial, foram analisados os resultados estatísticos dos últimos 3 anos, relativos a diversos indicadores de desempenho (acervo, distribuições, julgamentos, baixas, audiências, processos paralisados, tempo de julgamento, taxa de congestionamento, cumprimento de metas do CNJ, processos antigos sem julgamento, processos julgados sem baixa, erros de movimentação processual), observando-se a evolução histórica do desempenho da unidade correccionada e também comparando-se os resultados com a mediana do grupo, que foi formada, via de regra, conforme o Prêmio Justiça Eficiente do TJTO.

Buscou-se, a partir de tal análise dos resultados de desempenho, identificar as boas práticas que permitiram a obtenção de resultados positivos, bem como as possíveis causas dos resultados que precisam ser melhorados.

Em relação à análise de processos por amostragem, verificou-se os pontos previstos no Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO (correção do cadastramento dos processos, impulso inicial dentro do prazo legal, prática dos atos ordinatórios, observância da tramitação prioritária, controle adequado das movimentações processuais, regularidade da intimação das partes, etc.), com vistas à correção das inconformidades encontradas nos processos analisados, bem como em todos os que estiverem em situação idêntica e, preventivamente, como forma de orientação para se evitar a recidiva em futuros processos.

No âmbito administrativo, os diversos setores do Tribunal de Justiça (DIGEP, DTINF, DADM, DIJUD, etc.) trouxeram informações a respeito dos recursos humanos disponíveis nas unidades, condições de estrutura, tecnologia, acessibilidade, segurança institucional, entre outras, que foram levadas à discussão com as unidades por ocasião da correição remota (por videoconferência). Concomitantemente, os questionários respondidos pelas unidades também abordaram as condições e as rotinas de trabalho, notadamente no que diz respeito à gestão do acervo.

Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correição virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correccionadas, por videoconferência (correição remota), conforme cronograma previamente divulgado no processo SEI 21.0.000004833-7, evento 3713831.

Na oportunidade, a equipe correccional apresentou os dados coletados na etapa virtual, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correccionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correccional, quando necessário, determinou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências. Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correccionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição, desde as coletadas previamente (correição virtual), as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão os achados (administrativos e judiciais), que compreendem os pontos de

melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, cuja execução e resultados serão acompanhados pela Divisão de Monitoramento Pós-correcional, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação, nos termos do art. 59, incisos I e II, da Resolução nº 8/2021/TJTO.

Registre-se que a complexidade da correição e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e organização do Tribunal, da Comarca e da unidade judicial ou administrativa. Os relatórios finais de cada unidade correccionada conterão as providências necessárias.

1.3 Dos Trabalhos Correcionais

A abertura da correição geral ordinária nas Comarcas de Itacajá, Miracema do Tocantins, Miranorte e Pedro Afonso ocorreu no dia 08/06/2021, às 14 horas, por videoconferência, com a presença da Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedora-Geral da Justiça, dos Diretores de Foro e juizes que atuam nas respectivas Comarcas, além dos juizes auxiliares e servidores da Corregedoria-Geral da Justiça, representantes das serventias extrajudiciais, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins e demais autoridades do Sistema de Justiça.

A equipe dos trabalhos de correição foi designada por meio da Portaria nº 1.301/2021CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR, de 24 de maio de 2021, inserida nos respectivos Processos SEI das Comarcas e publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4966, de 24/05/2021, como também no sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça.

No período de 09 a 17 de junho de 2021 foram realizadas as reuniões correcionais nas Comarcas acima mencionadas, no mesmo período designado para atendimento ao público. Determinou-se que, durante a correição, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 18 de junho de 2021, às 14 horas, foi realizada a reunião de encerramento dos trabalhos correcionais, também por videoconferência, conforme o registrado em ata e juntado nos Processos SEI das Comarcas.

2. ACHADOS DE CORREIÇÃO (ADMINISTRATIVO)

2.1 Recursos Humanos

Criado pela [Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016](#) o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) é unidade da Comarca de Pedro Afonso, com o objetivo de promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social por meio da conciliação e da mediação.

Os CEJUSC's foram regionalizados, conforme deliberação proposta na Ata nº 71 de 06 de março de 2020, a qual foi acolhida pela Presidência deste Sodalício. Nos termos propostos, Guaraí é o polo responsável pelo atendimento do CEJUSC da comarca de Pedro Afonso, conforme disposto no SEI 20.0.000002523-3, eventos 3050566 e 3051682.

A unidade é coordenada pela magistrada Drª. Luciana Costa Aglantzakís (Portaria nº 1457/2018 Presidência/ASPRE de 09/06/2018), que também é a juíza titular da 1ª Vara Cível da Comarca. O horário de funcionamento da unidade é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado atendimento ao público.

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) o quadro de servidores em atuação no CEJUSC de Pedro Afonso é composto por uma servidora cedida ao TJTO e uma estagiária, abaixo identificadas (evento 3704321).

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
354061	Wagna Bastos Ferreira	Cedido(a) ao TJTO
359446	Sara Monteiro da Silva	Estagiário(a)

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI 21.0.000004833-7, evento 3704321)

A mesma força de trabalho foi informada pela unidade, conforme o questionário prévio respondido no evento 3715857, não havendo divergências neste sentido. No mesmo documento, e reiterado em reunião correcional, a servidora Wagna noticiou que atua também nos processos de família da 1ª Vara Cível e é responsável pela alimentação de alguns sistemas, como o SNA.

Quanto às audiências do CEJUSC, a unidade informou ainda que são realizadas pela conciliadora Amanda da Costa Silva, credenciada do NUPMEC.

Conforme informação da DIGEP/SESER, ambas as servidoras registram a frequência eletrônica e não se encontram em regime de teletrabalho deferido pela Resolução nº 65/2019 (SEI 21.0.000004833-7, evento 3705843).

A unidade registrou que consegue gerir suas atividades sem grandes dificuldades, sendo o número de servidores suficiente para atender a demanda. No ponto, cumpre consignar que os dados estatísticos exibidos pela COGES no SEI 21.0.000004833-7, evento 3746840, apontam que a demanda do CEJUSC de Pedro Afonso é ligeiramente superior ao da mediana do grupo a que pertence, com média anual superior de 7%. Em 2020 ingressaram 61 casos novos naquele Centro Judiciário. A propósito, em 30/05/2021, a unidade conta com 30 (trinta) processos em tramitação, o que não exige, a princípio, acréscimo de servidores para supri-la.

Outrossim, é importante ressaltar que os trabalhos correcionais foram orientados pelo Regimento Interno deste Órgão Censor (Resolução nº 8/2021) e disposições do Provimento nº 1/2021/CGJUS (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça – 2021-2026), cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos macrodesafios: “*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*”, “*Promoção da Sustentabilidade*”, “*Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos*” e “*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*”.

2.1.1 Providências

(i) Notificar a unidade correccionada, por meio do magistrado coordenador, para:

a) observar as orientações sobre substituições e designações subscritas no Ofício Circular Conjunto nº 1 (evento 3753759), bem como a Portaria TJTO nº 2093/2018 (Dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (e-GESP) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e dá outras providências);

b) tomar ciência e observar as disposições, no que for cabível a unidade, dos atos normativos publicados recentemente:

- **Resolução CGJUS nº 8/2021** (Regimento Interno da CGJUS);
- **Provimento CGJUS nº 1/2021** (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026);
- **Portaria TJTO nº 769/2021** (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário);
- **Portaria Conjunta nº 11/2021** (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores);

- **Resolução TJTO nº 01/2020** (Dispõe sobre a Política Judiciária Estadual de tratamento dos conflitos de interesses judiciais, disciplina a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências)
- **Portaria Conjunta nº 11/2021** (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores);
- **Portaria Conjunta nº 32/2020** (Dispõe sobre o uso do aplicativo WhatsApp e Hangouts Meet no procedimento para realização de audiências de conciliação e mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e de Cidadania do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em razão da proliferação do contágio pelo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências);
- **Provimento CGJUS/TO nº 07/2021** (Institui o Programa de Acompanhamento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e de Evolução do Acervo Processual), notadamente em relação ao art. 4º, §§ 2º e 3º do referido provimento;
- **Provimento CGJUS n.8/2020, alterado pelo Provimento 11/2021** (Determina a implantação do sistema informatizado PJeCor no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e disciplina sua utilização; e
- **Provimento CGJUS 11/2019** (Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. **(Alterado pelo Provimento nº 6/2021, Provimento nº 13/2021; Provimento 14/2021, Provimento nº 15 /2021, entre outros).**

2.2 Pesquisa De Satisfação

A pesquisa de satisfação dos usuários para os CEJUSC's foi instituída pela [Resolução TJTO nº 1](#), de 10 de janeiro de 2020, a qual dispõe sobre a Política Judiciária Estadual de tratamento dos conflitos de interesses judiciais, disciplina a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O art. 9º, inciso V, da referida resolução, prevê que o CEJUSC deverá encaminhar ao NUPEMEC, mensalmente, avaliação do usuário de pesquisa de qualidade realizada com os cidadãos que utilizam seus serviços, a ser realizada preferencialmente por sistema eletrônico. Contudo, a unidade não realiza pesquisa de satisfação com os usuários.

Em reunião de correição, foi informado que a unidade não realiza a pesquisa, apesar da normativa acima citada.

2.2.1 Providências

(i) Cientificar a unidade acerca da necessidade de realizar a pesquisa de satisfação exigida pela Resolução TJTO nº 1, de 10 de janeiro de 2020, e de que o NUPEMEC disponibilizou o link <http://abre.ai/byR2> para acesso ao formulário de avaliação e, a fim de reforçar sua obrigatoriedade e garantir o retorno dos formulários, a pesquisa foi simplificada e disponibilizada nos totens, conforme o consignado no processo SEI nº 20.0.00000620-4;

(ii) Notificar a unidade correccionada, por meio do magistrado Coordenador, para que:

a) implemente a pesquisa de satisfação, nos termos do art. 167, §4º, do Código de Processo Civil, c/c art.9º, inciso V da [Resolução TJTO nº 1](#), de 10 de janeiro de 2020;

b) registre nestes autos as diligências empreendidas, no prazo de 10 (dez) dias;

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle, de ofício, das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Durante os trabalhos correccionais observou-se que, via de regra, não há controle efetivo dos usuários cadastrados nos sistemas da respectiva unidade, situação verificada em quase todas as unidades correccionadas em 2021.

Além do sistema e-Proc, outras possíveis vulnerabilidades foram observadas durante os trabalhos correccionais, ante a falta de supervisão dos acessos e exclusão de cadastros dos servidores movimentados dentro do quadro funcional do Poder Judiciário, ou até mesmo que foram exonerados. Liste-se aí os sistemas SEEU, SEI e Malote Digital, entre outros.

Oportuno registrar que no processo de correição da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas (SEI [20.0.000007878-7](#)) foi solicitado ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, até o presente momento não houve resposta ao item.

Diante da ausência de resposta e da premente necessidade de controle de usuários e proteção da informação, nos processos de correição das 15 Comarcas avaliadas entre setembro e novembro de 2020 foram dirigidas novas solicitações ao aludido Comitê, a fim de avaliasse a possibilidade de edição de ato normativo que:

a) estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal;

b) defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador.

Concomitantemente, foi ventilada junto à DTINF a possibilidade de inserção de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inclusão de novo usuário no sistema, e ainda solicitado à Presidência do Tribunal de Justiça a implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistema.

Tais pedidos continuarão em acompanhamento pela equipe de correição e não há necessidade de repetição nestes autos, já que as providências dele decorrentes servirão a todas as unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Em relação ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Pedro Afonso, no SEI 21.0.000004833-7, evento 3683558, restou consignada a solicitação junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, da relação dos usuários e perfis nos sistemas e-Proc, SEI, Malote Digital, Spark, e-mail institucional e SEEU que atualmente estão ativos na unidade, com o objetivo de verificar a regularidade de acesso aos sistemas da unidade.

As respostas foram exibidas pelo GMF no evento [3732754](#) (SEEU/SISTAC), pela DSI/SSJ no evento [3728577](#) (e-Proc), pela DASR no evento [3723336](#) (Sparc), pela SSW no evento [3724215](#) (Malote Digital), e Suporte SEI no evento [3725179](#) (SEI).

Veja-se que a análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores permite concluir que há acesso de sistemas a usuários que não estão lotados na unidade correccional, o que merece constante observação.

A equipe correccional solicitou que a unidade verificasse os acessos aos respectivos sistemas, promovendo as devidas exclusões de pessoas estranhas à unidade, com certificação nos autos (evento [3732904](#)), o que até a presente data não houve manifestação.

2.3.1 Providências

(i) Notificar a unidade, para observar a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 01/2021/CGJUS.

2.4 Equipamentos de Informática

Indagada a respeito dos equipamentos de informática, se atendem suas necessidades em qualidade e quantidade, a unidade informou que sim, “...com exceção do scanner que está com defeito” (evento 3715857).

A equipe de correção diligenciou junto à DTINF (evento 3732904) com finalidade de buscar solução com relação ao scanner da unidade do CEJUSC. Em resposta, a DTINF/DMSU informou *in verbis* (evento 3734014):

“Em atenção ao **Despacho Nº 35306 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF**, evento 3733368, informo que foi realizado procedimento licitatório (SEI 20.0.000016077-7) para contratação do Serviço de Outsourcing de Impressão e a partir de Julho/2021 será iniciada a substituição de todas as impressoras da Comarca. Esse serviço também atenderá a parte de digitalização de documentos, uma vez que todos os equipamentos são multifuncionais. Sendo assim, atenderemos a demanda do CEJUSC com a substituição do scanner que apresenta defeito. Atenciosamente”

2.4.1 Providências

(i) Notificar a unidade judicial, por meio de seu responsável, quanto à resposta trazida pela DTINF/DMSU no evento 3734014;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para acompanhamento da demanda, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3. ACHADOS DE CORREIÇÃO (JUDICIAL)

3.1 Audiências Designadas e Realizadas

Nos anos de 2019 a 2020, segundo o ilustrado pela COGES/ASEST no gráfico 7 do evento 3746840, o percentual de audiências realizadas foi consideravelmente inferior ao de audiências designadas, quando se obteve apenas 62% e 19%, respectivamente, de realização dos atos. Veja-se que apenas no ano de 2018 este percentual chegou a 80% de realização.

Em reunião correccional, a unidade reiterou a informação constante no questionário prévio (evento 3715857), no sentido de que a maior dificuldade em realizar as audiências é em razão do acesso das partes ao link para videoconferência.

Ocorre que os processos que aguardam audiências devem ser priorizados e os atos realizados, em consonância à [Portaria Conjunta Nº 11, de 09 de abril de 2021](#), que regulamenta a Resolução CNJ nº 354, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT, e ainda a [Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021](#), que regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Ilustra-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciárias.

3.1.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio da magistrada coordenadora, para:

a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o **objetivo de que a unidade realize, no mínimo, 90% das audiências designadas**, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON) para sua elaboração, conforme previsto no art.56, XI Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX do Provimento CGJUS nº 11/2019). Para tanto, caso opte pelo apoio, a unidade deve solicitá-lo em processo SEI específico a ser aberto para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, sob supervisão da magistrada competente;

b) observar as disposições contidas na [Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021](#), que regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, sejam elas cíveis ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores;

c) atentar para lançar corretamente os movimentos processuais de atos proferidos em audiência, diante da nova versão do e-Proc/Nacional. Para tanto recomenda-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129), bem como os demais publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão, a saber:

c. 1) Lançar o movimento "*cancelada*" apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos **antes** da data da sua realização;

c. 2) Lançar o movimento "*não realizada*" nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificação prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, **na data** em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados.

d) Cientificar-se da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655).

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Conforme se observa da informação prestada pelo Núcleo de Parametrização (NUPARA), no evento 3731524, foi encontrada uma movimentação que deve ser verificada pela unidade:

00039669220208272733: o processo recebeu como último movimento “Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Força maior” (ev. 4) em 17/12/2020, verificar se persiste o motivo da suspensão.

Importante registrar que a fidedignidade das movimentações processuais é essencial para a gestão das unidades e para a correta avaliação do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, repercutem de forma realista na produtividade e no reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo(a) magistrado(a) e servidores da unidade.

Aliado a isso, preceitua o art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014, que diz "*Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ*" (grifou-se).

3.2.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio da magistrada coordenadora, para:

a) verificar a movimentação processual identificada pelo NUPARA (evento 3731524), bem como cumprir as orientações prestadas pelo NUPARA, consignando nestes autos, em até 10 dias, as providências adotadas para o efetivo cumprimento e regularização da situação apontada, conforme preceitua o art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014;

b) observar as orientações dos seguintes informativos: nº 05 (Atos proferidos em audiência evento 3743129), nº 25 NUPARA (Homologação de Acordo, evento 3743262), nº 30 (Acordo Existoso – CEJUSC, evento 3743292); nº 34 (evolução de classe, evento 3751377), nº 36 (Meta 1-CNJ, evento 3756028), bem como os demais publicados supervenientes pelo NUPARA sobre o tema;

c) recomendar ao magistrado e servidores a integrarem, caso não participem ainda, o grupo de WhatsApp "[NUPARA Informa](#)", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade;

(ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que acompanhe a retificação das movimentações equivocadas identificadas pelo NUPARA, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.3 Cadastramento Equivocado

Na análise processual por amostragem, não foram encontrados processos com inconsistências quanto ao cadastramento. Contudo, oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a [Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020](#), a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades devem se ater ao correto **cadastro e adequada movimentação processual**, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014 "*Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ*" (grifou-se).

3.3.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para:

a) observar os informativos do NUPARA inseridos no processo SEI nº 21.0.000013966-9, bem como os demais publicados supervenientes pelo NUPARA sobre o cadastramento processual;

b) recomendar ao magistrado e servidores a integrarem, caso não participem ainda, o grupo de WhatsApp "[NUPARA Informa](#)", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade;

(ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta CGJUS.

4. BOAS PRÁTICAS

Os trabalhos correcionais permitem reconhecer - o que não se pode deixar de registrar - o abnegado esforço da magistrada responsável e dos servidores da unidade, o que tem gerado resultados positivos. Nada obstante, não foram apresentadas nem identificadas na unidade correcionada boas práticas que possam ser replicadas de forma sistematizada para outras unidades judiciais.

Em 04 de junho de 2020, foi editada a Portaria Conjunta nº 19/2020, a qual instituiu e regulamentou o Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário. Assim, caso a unidade desenvolva boas práticas, orienta-se que sejam registradas no [formulário específico](#) disponível no site da Corregedoria-Geral da Justiça, as quais devem ser enviadas via SEI, até o último dia útil do mês de outubro do calendário judiciário.

5. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correcionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção das demais inconformidades listadas no termo de correção.

QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS
2. ACHADOS DE CORREIÇÃO (ADMINISTRATIVO)

2.1 Recursos Humanos	2.1.1 Providências (i) Notificar a unidade correccionada, por meio do magistrado coordenador, para: a) observar as orientações sobre substituições e designações subscritas no Ofício Circular Conjunto nº 1 (evento 3753759), bem como a Portaria TJTO nº 2093/2018 (Dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (e-GESP) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e dá outras providências); b) tomar ciência e observar as disposições, no que for cabível a unidade, dos atos normativos publicados recentemente: • Resolução CGJUS nº 8/2021 (Regimento Interno da CGJUS); • Provimento CGJUS nº 1/2021 (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026); • Portaria TJTO nº 769/2021 (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário); • Portaria Conjunta nº 11/2021 (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores); • Resolução TJTO nº 01/2020 (Dispõe sobre a Política Judiciária Estadual de tratamento dos conflitos de interesses judiciais, disciplina a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências) • Portaria Conjunta nº 11/2021 (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores); • Portaria Conjunta nº 32/2020 (Dispõe sobre o uso do aplicativo WhatsApp e Hangouts Meet no procedimento para realização de audiências de conciliação e mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e de Cidadania do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em razão da proliferação do contágio pelo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências); • Provimento CGJUS/TO nº 07/2021 (Institui o Programa de Acompanhamento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e de Evolução do Acervo Processual), notadamente em relação ao art. 4º, §§ 2º e 3º do referido provimento; • Provimento CGJUS n.8/2020, alterado pelo Provimento 11/2021 (Determina a implantação do sistema informatizado PJeCor no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e disciplina sua utilização; e • Provimento CGJUS 11/2019 (Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. (Alterado pelo Provimento nº 6/2021, Provimento nº 13/2021; Provimento 14/2021, Provimento nº 15 /2021, entre outros).
2.2 Pesquisa De Satisfação	2.2.1 Providência (i) Cientificar a unidade acerca da necessidade de realizar a pesquisa de satisfação exigida pela Resolução TJTO nº 1, de 10 de janeiro de 2020, e de que o NUPEMEC disponibilizou o link http://abre.ai/byR2 para acesso ao formulário de avaliação e, a fim de reforçar sua obrigatoriedade e garantir o retorno dos formulários, a pesquisa foi simplificada e disponibilizada nos totens, conforme o consignado no processo SEI nº 20.0.000000620-4; (ii) Notificar a unidade correccionada, por meio do magistrado Coordenador, para que: a) implemente a pesquisa de satisfação, nos termos do art. 167, §4º do Código de Processo Civil c/c art.9º, inciso V da Resolução TJTO nº 1, de 10 de janeiro de 2020; b) registre nestes autos as diligências empreendidas, no prazo de 10 (dez) dias; (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle, de ofício, das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
2.3 Usuários e da Segurança da Informação	2.3.1 Providências (i) Notificar a unidade para observar a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 01/2021/CGJUS.
2.4 Equipamentos de informática	2.4.1 Providências (i) Notificar a unidade judicial, por meio de seu responsável, quanto à resposta trazida pela DTINF/DMSU no evento 3734014; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para acompanhamento da demanda, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3. ACHADOS DE CORREIÇÃO (JUDICIAL)	
3.1 Audiências Designadas e Realizadas	3.1.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio da magistrada coordenadora, para: a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o objetivo de que a unidade realize, no mínimo, 90% das audiências designadas, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON) para sua elaboração, conforme previsto no art.56, XI Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX do Provimento CGJUS nº 11/2019). Para tanto, caso opte pelo apoio, a unidade deve solicitá-lo em processo SEI específico a ser aberto para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, sob supervisão da magistrada competente; b) observar as disposições contidas na Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021, que regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, sejam elas cíveis ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores; c) atentar para lançar corretamente os movimentos processuais de atos proferidos em audiência, diante da nova versão do e-Proc/Nacional. Para tanto recomenda-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129), bem como os demais publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão, a saber: c. 1) Lançar o movimento "<i>cancelada</i>" apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos antes da data da sua realização; c. 2) Lançar o movimento "<i>não realizada</i>" nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificativa prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, na data em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados. d) Cientificar-se da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655). (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.2 Movimentação Processual Equivocada	3.2.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio da magistrada coordenadora, para: a) verificar a movimentação processual identificada pelo NUPARA (evento 3731524), bem como cumprir as orientações prestadas pelo NUPARA, consignando nestes autos, em até 10 dias, as providências adotadas para o efetivo cumprimento e regularização da situação apontada, conforme preceitua o art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014; b) observar as orientações dos seguintes informativos: nº 05 (Atos proferidos em audiência evento 3743129), nº 25 NUPARA (Homologação de Acordo, evento 3743262), nº 30 (Acordo Existoso – CEJUSC, evento 3743292); nº 34 (evolução de classe, evento 3751377), nº 36 (Meta 1-CNJ, evento 3756028), bem como os demais publicados supervenientes pelo NUPARA sobre o tema; c) recomendar ao magistrado e servidores a integrarem, caso não participem ainda, o grupo de WhatsApp "NUPARA Informa", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade; (ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que acompanhe a retificação das movimentações equivocadas identificadas pelo NUPARA, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.3 Cadastramento Equivocado	3.3.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para: a) observar os informativos do NUPARA inseridos no processo SEI nº 21.0.000013966-9, bem como os demais publicados supervenientes pelo NUPARA sobre o cadastramento processual; b) recomendar ao magistrado e servidores a integrarem, caso não participem ainda, o grupo de WhatsApp " NUPARA Informa ", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade; (ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta CGJUS.
---	---

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da Resolução nº 8/2021/TJTO, eis o relatório final de correição do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedro Afonso**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à equipe de monitoramento da CGJUS acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Por fim, registre-se que as informações constantes do termo de correição e o questionário respondido pela unidade integram o presente relatório final do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedro Afonso.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini, Assessora Jurídica**, em 04/08/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero, Chefe de Divisão**, em 05/08/2021, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3785942** e o código CRC **ACD94A55**.